



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.914**

**De 23 de março de 2017**

**Autógrafo nº 052/17 - Projeto de Lei nº 066/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de março de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 484.141,24 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), objetivando a dispensação de cadeiras de rodas para pacientes usuários do SUS, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.406	Manutenção do Centro Regional de Reabilitação	R\$	484.141,24
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	484.141,24
<b>FONTE DE RECURSO</b>	02 – Transferências de convênios Estaduais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através da resolução SS – 94 de 18.09.2015, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, apurado no exercício de 2016.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA),

16:10 28/04/2017 003282 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 29/março/17 - Ano 112 – Nº 75.